

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 787, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Ibititá/BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 745 de 12 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 8 da referida Lei e art. 7º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de educação,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Ibititá/BA, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Zoraide Barbosa Oliveira Dourado
Betânia Barbosa Oliveira dourado
Luana Alencar Santos
Datrícia Pereira Bastos

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Claudeci Mendes da Silva
Noelma Souza Rocha
Marla Marques Dourado Fernandes

III - Representantes do Fórum Municipal de Educação

Lucirleide Rosa de Jesus
Lara Dourado Viana

IV - Representante dos gestores escolares

Elaide Rocha Bastos

V - Representante dos professores municipais

Carla Daiana Rodrigues Dourado
Fabio Rocha de Souza

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

VI - Representante da Educação Especial

Patrícia Cardoso Dourado
Poliana P. Vieira de Aquino

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudos;

II - Envolver no monitoramento do PME, todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais do município;

III - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela comissão;

IV - Promover debates, juntamente com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, para emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no PME;

V - Buscar apoio de parceiro para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VI - Divulgar, amplamente, os relatórios de monitoramento do PME e a sistematização das contribuições de todas as instituições envolvidas no processo de monitoramento;

VII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios;

VIII - Convocar, planejar e organizar Audiência Pública para apresentação do relatório de monitoramento.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 30 de maio de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 788, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação para a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições e considerando o Decreto Estadual Decreto Estadual nº 23.662, de 09 de maio de 2025, DOE nº 24.152, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, que tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres realizar-se-ão período de 28 de abril a 28 de julho de 2025, sendo convocadas pelas prefeitas e prefeitos, onde serão eleitas as delegadas para as Conferências Territoriais e Estadual.

Art. 3º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão observadas conforme critérios definidos pelo Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, disponibilizado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de IBITITÁ.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 30 de maio de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19